



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Suplemento ao Diário Nº 2.374

Conde, 20 de março de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 007/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 12462024 de 13/03/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 739.869,68 (setecentos e trinta e nove mil , oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1034 DESENV DE AÇÕES ESTRUTURANTES C/EMENDAS ESPECIAS

15.451.0016.1034.4490510100.706	OBRAS E INSTALAÇÕES	689.869,68
15.451.0016.1034.4490520100.706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Valor Total da Ação (1034) R\$	739.869,68
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	739.869,68
	Valor Total R\$	739.869,68

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 739.869,68 (setecentos e trinta e nove mil , oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1006 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

15.451.0016.1006.4490510100.706	OBRAS E INSTALAÇÕES	739.869,68
	Valor Total da Ação (1006) R\$	739.869,68
	Valor Total do Órgão (21000) R\$	739.869,68
	Valor Total R\$	739.869,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conde, 20 de março de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 009/2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Conde – PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 380 de 05 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 1.247/2024, de 13 de março de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, órgão de assessoramento imediato à Prefeita de Conde – PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º. Compete ao CONSEA Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo CONSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CONSEA Municipal será composto por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) titulares e 09(nove) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 06 (seis), sendo 03 (três) membros titulares, e 03 (três) suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);

Titular: Scheilla Barbosa Andrade dos Santos

Suplente: Marjorye Santos Araújo de Albuquerque

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca.

Titular: Felipe Lyncon Cabral Araújo

Suplente: Francisco de Assis dos Santos Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Emanuelle Carla de Macêdo Silva

Suplente: Amanda de Lima Oliveira

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 12(doze), sendo 06 (seis) membros titulares, e 06 (seis) suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

a) Representantes dos movimentos sociais e populares;

Titular: Ana Lúcia Rodrigues do Nascimento

Suplente: Manases dos Santos Anjos

b) Representantes de Comunidades Tradicionais;

Titular: Marcos Antônio de Souza

Suplente: Wagner Pereira da Soledade

c) Representantes de Entidades de Trabalhadores;

Titular: Edilene Gomes da Rocha Enéas

Suplente: Mayara Gomes da Silva

d) Um representante de Organizações não Governamentais;

Titular: Rosélia Maria da Silva

Suplente: Yasmin Adriana da Silva

e) Um representante de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;

Titular: Eudes Barbalho Santiago

Suplente: Maria Das Vitorias da Silva Souza

f) Um representante dos usuários da política de segurança alimentar

Titular: Josefa da Costa Galdino

Suplente: José Marcos da Silva

Art. 4º. Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pela Prefeita.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do CONSEA Municipal, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pela Prefeita. Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5º. O CONSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.



§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o CONSEA, a ser submetida à Prefeita, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do CONSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6º. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Geral;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Câmaras Temáticas;
- VI – Grupo de Trabalho.

Seção I

Do (a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7º. O CONSEA Municipal será presidido por um (a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado (a) pela Prefeita.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos (as) conselheiros (as), o (a) Secretário (a) Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o (a) novo (a) Presidente (a) do CONSEA.

Art. 8º. À Presidente (a) incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA.;
- II – representar externamente o CONSEA.;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
- V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA.

Art. 9º. Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA:

Parágrafo Único: O (A) Secretário (a) Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) será o (a) Secretário Geral do CONSEA.

Art.10. Ao (À) Secretário (a) Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do CONSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a CAISAN Municipal.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do CONSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V – Instituir e manter banco de dados.

Art. 13. Incumbe ao (à) Secretário (a) Executivo do CONSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo (a) Presidente (a) e pelo (a) Secretário (a) Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do CONSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 18 de março de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 010/2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Conde – PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 380, de 05 de dezembro de 2005, e Lei Municipal nº 896/2016, de 22 de agosto de 2016, com alteração dada pela Lei nº 1.247, de 13 de março 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Conde do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o CONSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III – Apresentar relatórios e informações ao CONSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:

Representantes Titulares:

a) Scheilla Andrade Barbosa dos Santos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

b) Emanuelle Macedo – Secretaria Municipal de Saúde

c) Felipe Lyncon Cabral Araújo – Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca

Representantes Suplentes:

a) Marjorye Santos Araújo de Albuquerque – Rep. da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

b) Amanda de Lima Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

c) Francisco de Assis dos S. Silva – Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca

§ 1º. Os representantes governamentais no CONSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do CONSEA.

Art. 5º. A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º. A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 18 de março de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 146/2024

CONDE, 20 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSEMBERG DOUGLAS SILVA FEITOSA para o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de março de 2024.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 147/2024

CONDE, 20 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCINETE DA SILVA para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR - PROF. NOÊMIA ALVES, simbologia CADE-5, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2024.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 148/2024

CONDE, 20 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LÍDIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES para o cargo de SECRETÁRIO DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, simbologia CADE-5, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2024.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 149/2024

CONDE, 20 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIANA LOURENÇO DA SILVA para o cargo de DIRETOR DE CRECHE PADRÃO C2 - FLOR DE MANGABA, simbologia CADE-4, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de março de 2024.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 150/2024

CONDE, 20 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WALDETH GOMES DO NASCIMENTO CABRAL para o cargo de DIRETOR DE CRECHE PADRÃO C2 - FLOR DE ABACATE, simbologia CADE-4, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de março de 2024.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 151/2024

CONDE, 20 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPECTOR JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA, matrícula 1776 na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 3º INSPECTOR(B). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CONDE/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37 da Lei Municipal nº 1148/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Gestora de Pagamento do Precatório do FUNDEF, no âmbito do Município de Conde-PB e dá outras providências.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Pagamento do Precatório do FUNDEF, terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:

- A) Hélia Maria Cortez
- B) Ana Amélia Duarte Gonçalvez Ribeiro
- C) Rosires Capuchu da Costa Ribeiro

II – Representante da Secretaria de Administração:

- A) Rodrigo Barbosa Arantes

III – Representante da Fundação de Aposentadorias e Pensões:

- A) Jasmina Farah

IV – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos:

- A) Erickson Finizola Martins Ramalho

V – Representante dos profissionais da educação do quadro de aposentados:

- A) Maria Saturnino de Figueiredo Gomes

VI – Representante dos profissionais da educação do quadro efetivo:

- A) Ana Paloma Maia Costa Nascimento

Art. 3º – Nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 1244/2024, dentre os três representantes da Secretaria Municipal de Educação, um será designado a Presidência da Comissão Gestora.

Art. 4º – Compete à Comissão Gestora:

- I - Propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;
- II - Acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento;
- III - Identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;
- IV - Elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados;
- V - Subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nadelma Alves da Silva Ferreira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Conde/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023. **ADITAMENTO:** Realinhamento de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00125/2023 - Exemplar Service e Limpeza Ltda - 6º Aditivo - acréscimo médio de 6,18% - equivalente a R\$ 774.710,52. O valor consolidado passa para R\$ 15.602.355,72. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 1.300.196,31 **ASSINATURA:** 07.03.24

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Conde - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00022/2024 - Map Comercio e Servicos Eireli - Apostila 01 - Exclui a seguinte dotação: 12.361.0026.2040 - Desenvolvimento e manutenção das Atividades do Transporte Escolar. Inclui a seguinte dotação: 12.361.0030.2042 - Desenvolvimento das Atividades do PDDE. **ASSINATURA:** 12.03.24

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Aquisição de veículo zero Km tipo furgão adaptada para ambulância; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 272.870,00.

Conde - PB, 11 de Março de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de veículo zero Km tipo furgão adaptada para ambulância; **DESIGNO** os servidores Emanuele Carla de Macêdo Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Aluizio de Moura Dantas, Chefe do Núcleo de Transporte-sms, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 11 de Março de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado, na área de gestão e planejamento em saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 3.0200.10.122.0042.2059 Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Saúde. 3.3.90.39.01.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00099/2024 - 12.03.24 - M&R CONSULTORIA GESTÃO EM SAÚDE LTDA - R\$ 49.050,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2024. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado, na área de gestão e planejamento em saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 12/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço técnico especializado, na área de gestão e planejamento em saúde; DESIGNO os servidores Victor Hugo Dias Pereira, Gerente Executivo de Planejamento, como Gestor; e Sybelle Halena de Lucena Thó, Subgerente de Controle, Avaliação e Auditoria, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 12 de Março de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Contratação de serviço técnico especializado, na área de gestão e planejamento em saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M&R CONSULTORIA GESTÃO EM SAÚDE LTDA - R\$ 49.050,00.

Conde - PB, 12 de Março de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para desenvolvimento e licenciamento de software; DESIGNO as servidoras Patrícia Sales Farias, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Secretária Adjunta de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 26 de Janeiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2024. **OBJETO:** Contratação de oficina mecânica especializada em serviços de manutenção de veículos automotores. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 18/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de oficina mecânica especializada em serviços de manutenção de veículos automotores; DESIGNO os servidores Mônica Lira Mendonça, Gerente de Logística e Transporte, como Gestora; e Rodrigo Barbosa Arantes, Secretário Adjunto de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 18 de Março de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Contratação de oficina mecânica especializada em serviços de manutenção de veículos automotores; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NWM AUTO CENTER LTDA - R\$ 114.638,00.

Conde - PB, 18 de Março de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Medicamentos diversos em caráter de urgência; DESIGNO os servidores Gilmaro Cesar Souza de Carvalho, Gerente Executivo Assistência Farmacêutica, como Gestor; e Rayssa Mayara de Oliveira Pereira, Subgerente Operacional de Assistência Farmacêutica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 19 de Março de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Aquisição de Medicamentos diversos em caráter de urgência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA - R\$ 36.090,00; HOSPITALMED LTDA - R\$ 40.108,00; LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - R\$ 14.066,40; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 945,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.100,00; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 11.421,00; SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.520,00; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 6.632,00; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.490,00.

Conde - PB, 19 de Março de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de receptor GNSS/RTK com acessórios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: 10.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00080/2024 - 27.02.24 - CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - R\$ 48.900,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para o Almoxarifado da Merenda Escolar. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. **DOTAÇÃO:** FUNDEB, VAAF, VAAT, VAAR, FNDE, Salário educação, Creches, Recursos não Vinculados de Impostos: 21400 – Secretaria Municipal de Educação 21400.12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 21400.12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 21400.12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota salário educação 21400.12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – CRECHES 4.4.90.52.01.00 – Equipamentos e material permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00096/2024 - 08.03.24 - LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA - R\$ 33.450,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de calcinhas e cuecas para atender os alunos dos CREIS municipais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00068/2023. **DOTAÇÃO:** FUNDEB, VAAT, Quota Salário Educação, Recursos Próprios do Município de Conde: 14 .00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – creches 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação 12.366.0023.2045 – Desenvolvimento das Atividades Conde – Programa de Alfabetização Agora vai. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00100/2024 - 13.03.24 - A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 5.515,35.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de lençóis e edredons para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Conde – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00066/2023. **DOTAÇÃO:** MDE, FUNDEB, Creches, Quota salário educação, VAAT, Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 Secretaria Municipal de educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da educação infantil – creches 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das atividades da quota salário educação 12.366.0023.2045 – Desenvolvimento das Atividades de Conde – Programa Agora Vai 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00101/2024 - 13.03.24 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME - R\$ 5.694,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00043/2023. **DOTAÇÃO:** SUS, Recursos Próprios do Município de Conde: 3.0200.10.301.0034.1061 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde – APS 3.0200.10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Média e alta complexidade 3.0200.10.301.0045.1029 – Estruturação dos Serviços de Atenção Primária a Saúde do Município 3.0200.10.302.0041.1030 – Estruturação dos Serviços de Saúde Especializada de Média e Alta complexidade 4.4.90.52.01.00 – Equipamento Permanente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00102/2024 - 15.03.24 até 31.12.24 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R\$ 6.600,00;



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2024

Autor: Ver. Ariel Carneiro da Silva Filho

**DISPÕE SOBRE CONCEDER TÍTULO
DE CIDADÃO CONDENSE AO SR.
LEIF ERIK ORNESTRAND E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item IV e V do Art. 26 do Regimento Interno, assim como termos do art. 19, item IV da Lei Orgânica do Município, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Condense ao Sr. **LEIF ERIK ORNESTRAND**, em reconhecimento a sua atuação, trabalho no desenvolvimento da cidade de Conde-PB.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 19 de março de 2024.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde - PB